LEI Nº 3.259 DE 11 DE MAIO DE 1.993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FILANTRÓPICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz e com o Hospital Dr. Bezerra de Menezes, deste Município, para atendimento médico suplementar às Unidades Básicas de Saúde.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, nos meses de junho a agosto de 1.993, às Instituições Filantrópicas Hospitalares a que se refere o Artigo anterior, subvenção destinada a auxiliar a complementação de atendimento da Saúde Municipal, conforme especifica:

I - À Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros);

II - Ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes deste Município, Cr$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

PARÁGRAGO ÚNICO - As verbas mencionadas nos Incisos anteriores, serão reajustadas mensalmente, pela variação do ICMS/FPM repassado à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - A verba total destinada à atendimento hospitalar será vinculada entre as Instituições e a Prefeitura Municipal, através de convênio complementar, podendo ser mobilizada entre as Instituições por acordo entre as partes e a Diretoria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º - Ficam as Instituições Hospitalares beneficiadas por esta Lei, obrigadas à prestação de contas nos termos da Legislação vigente, apresentando inclusive, balancete mensal para análise do Chefe do Executivo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos reproduzir-se-ão a 1º de junho de 1.993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE MAIO DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 11 DE MAIO DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DESTA CIDADE CONFORME AUTORIZA A LEI Nº .... DE ...DE..... DE 1993.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de hum mil novecentos e noventa e três, na sede da Prefeitura do Município de Porto Feliz, localizada na Praça Lauro Maurino, nº 78 presentes as partes entre si justas e acordadas, de um lado o Município de Porto Feliz, representado pelo Prefeito Municipal, Profº Luiz Antonio de Carvalho Netto, residente nesta cidade, à Rua Tristão Pires, nº ...., portador do RG nº ..... e CIC nº ..... que se designa como MUNICÍPIO ou CONVENENTE e, de outro lado o Sr. Luis Armando de Carvalho, Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, residente nesta cidade, na Chácara da Vovó Inez nº....., portador do RG nº..... e CIC nº....., que se designa como CONVENIADO, os quais na forma da Lei, firmam o convênio que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por finalidade a subvenção do atendimento médico-hospitalar de emergências nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, tendo em vista que os Postos de Saúde prestam serviços pelo convênio do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde nos dias úteis, no período de 7:00 às 17:00horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO obriga-se a colocar médicos de plantão 24 (vinte e quatro) horas diárias, para atendimento de pronto socorro inteiramente gratúito, contando com equipes médicas nas especialidades conveniadas com o SUDS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos atendimentos que se refere o presente convênio, o CONVENIADO colocará à disposição dos usuários todos os equipamentos e aparelhagens existentes e suas dependências necessárias às finalidades do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com a Lei Municipal nº ..... de..... de 1.993, a CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, por conta do presente convênio, subvenção no valor de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos mêses de junho a agosto do ano de 1.993, pelos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição do povo.

CLÁUSULA QUINTA - O CONVENIADO obriga-se a prestar contas mensalmente à Convenente mencionando os atendimentos efetuados, discriminando os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENENTE poderá fiscalizar os serviços prestados pelo conveniado, através da Diretoria Municipal de Saúde, servidor especialmente designado ou ainda por qualquer dos Vereadores deste Município de Porto Feliz.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio vigorará de acordo com a Lei nº .....de ..... de 1.993, e poderá ser denunciado por qualquer das partes, na forma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto Feliz para solução de eventuais controvérsias.

E assim conveniadas as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, depois de lido e achado conforme e para os devidos efeitos de direito.

Porto Feliz, ... de ..... de 1.993.

"Conveniado" "Convenente"

TESTEMUNHAS:

1) .....
Francisco Carlos de Arruda

2) .....
Ulisses Francisco Pinto Nahum

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E O HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº ..... DE ..... DE 1.993.

Aos ..... dias do mes de ..... do ano de hum mil novecentos e noventa e três, na sede da Prefeitura do Município de Porto Feliz, localizada na Praça Lauro Maurino, nº 78, presentes as partes entre si justas e acordadas, de um lado o Município de Porto Feliz, representado pelo Prefeito Municipal Profº Luiz Antonio de Carvalho Neto, residente nesta cidade, à rua Tristão Pires, nº ...., portador do RG nº ..... e CIC nº ....., que se designa como MUNICÍPIO ou CONVENENTE e, de outro lado, o Sr. Airton Roque Finoti, Presidente do Hospital Dr. Dezerra de Menezes, residente nesta cidade, na Rua ....., nº ..., portador do RG nº ..... e CIC nº .....-.. que se designa como Conveniado, os quais na forma da lei firmam o CONVÊNIO que se segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por finalidade subvencionar aimplantação do serviço de atendimento materno-infantil complementar ao atendimento das Unidades Básicas Municipais de Saúde.

CLÁUSULA 2º - O CONVENIADO obriga-se a proceder as modificações na planta física do hospital, necessárias à finalidade proposta neste convênio.

CLÁUSULA 3ª - O CONVENIADO obriga-se a colocar médicos de plantão, vinte e quatro (24) horas diárias, para atendimento obstétrico inteiramente gratúito, das pacientes oriundas das Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - Nos atendimentos que se refere o presente convênio, o CONVENIADO colocará à disposição dos usuários, todos os equipamentos e aparelhagens existentes, bem como as dependências necessárias ao bom desenvolvimento das atividades oriundas deste convênio.

CLÁUSULA 5ª - De acordo com a Lei Municipal nº ..... de ..... de 1.993, a CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, por conta do presente convênio, subvenção no valor de Cr$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), nos mêses de junho a agosto do ano de 1.993 pelos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição do povo.

CLÁUSULA 6ª - O CONVENIADO obriga-se a prestar contas mensalmente à CONVENENTE, mencionando os atendimentos efetuados, discriminando os serviços executados e a aplicação da verba

subvencionada.

CLÁUSULA 7ª - A CONVENENTE poderá fiscalizar os serviços prestados pelo CONVENIADO, através da Diretoria Municipal de Saúde, servidor especialmente designado ou ainda por qualquer dos Vereadores deste Município de Porto Feliz.

CLÁUSULA 8ª - O presente convênio vigorará de acordo com a lei nº ....., de ..... de ..... de 1.993, e poderá ser denunciado por qualquer das partes na forma legal.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto Feliz para solução de eventuais controvérsias.

E assim conveniadas as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, depois de lido e achado conforme e para os devidos efeitos de direito.

Porto Feliz, ... de ..... de 1.993.

"CONVENIADO" "CONVENENTE"

TESTEMUNHAS:

1) .....
Francisco Carlos de Arruda

2) .....
Ulisses Francisco Pinto Nahun